Despacho n.º 42/PRES/2020

Manutenção da suspensão temporária do ensino presencial e misto rotativo

Considerando:

- A publicação do Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020 de 20 de novembro, que renova o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, para o período compreendido entre 24 de novembro e 8 de dezembro de 2020;
- A publicação do Decreto n.º 9/2020 de 21 de novembro, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República;
- A publicação do Decreto-lei n.º 99/2020 de 22 de novembro, que altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19.

Ouvido o Conselho de Gestão, os Presidentes dos Conselhos, Presidentes de Departamento e Coordenadores de Curso, determina-se a manutenção das atividades letivas teóricas e teórico-práticas no regime de ensino à distância apoiado por tecnologias digitais, até ao próximo dia 8 de dezembro.

Durante este período, deverá manter-se a lecionação em regime presencial das aulas práticas laboratoriais e de simulação, de acordo com o estabelecido nos horários das turmas, de modo a garantir a sua realização durante o período letivo previsto no calendário escolar.

Reafirma-se a orientação já anteriormente expressa no Despacho n.º 34/PRES/2020 de 1/10/2020, onde se refere que "*A avaliação por testes e/ou exames será realizada presencialmente. As avaliações das componentes laboratoriais e de simulação, devem ser realizadas presencialmente. Casos excecionais deverão ser analisados e autorizados pelos órgãos competentes da ENIDH*".

Conforme estipulado no Decreto n.º 9/2020, "*É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro, ficando, neste período suspensas as atividades letivas e não letivas e formativas com presença de estudantes em estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário de educação pré-escolar, básica, secundária e superior e em equipamentos sociais de apoio à primeira infância ou deficiência, bem como nos centros de formação de gestão direta ou participada da rede do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.*", pelo que a ENIDH irá estar encerrada nesses dias.

Eventuais dúvidas, pedidos de esclarecimento ou informações sobre o tema "Covid-19", deverão ser enviadas para o email apoiocovid19@enautica.pt, conforme indicado no Plano de Contingência da ENIDH.

Agradece-se à comunidade académica, a disponibilidade e o esforço adicional exigido em resultado desta medida excecional, que só será possível ultrapassar com a melhor colaboração de todos.

O presente Despacho entra em vigor no dia 2 de dezembro, devendo assegurar-se a sua mais ampla publicitação, designadamente por notificação para o endereço eletrónico institucional de docentes, não docentes e estudantes, bem como a sua divulgação no sítio institucional da ENIDH.

Paço de Arcos, 26/11/2020

O Presidente da ENIDH

Luis Filipe Baptista

Assinado de forma digital por Luis Filipe Baptista
Dados: 2020.11.26 15:50:19 Z

Luis Filipe Baptista